



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 28/2026

Campo Novo, 30 de abril de 2026.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a satisfação de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 28, de 30 de abril de 2026, que autoriza o Município a abris créditos especiais e suplementares e dá outras providências.

Ao submetermos a presente proposição à análise desta Egrégia Casa Legislativa, confiamos no elevado espírito público dos Senhores Vereadores para seu aprimoramento e, especialmente, para o reconhecimento da relevância e urgência de sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.
AIRTON JOSÉ GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 28, DE 30 DE ABRIL 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Venho através do presente cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta colenda casa legislativa, o Projeto de lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual “abre crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências”.

Os Créditos adicionais especiais, tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes ações:

- a) O valor previsto na **Ação: 2147 - Promoção e Apoio a Eventos Comunitários**, destina-se a contratação de bandas musicais, segurança, estrutura de palco e demais despesas voltadas a promoção de eventos para o Aniversário do Município de Campo Novo, no valor total de R\$ 197.650,00.
- b) O crédito adicional especial previsto na **Ação: 2035 – Manutenção do Centro de Referência da Mulher**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinam-se a atender despesas de reforma de salas destinadas a implantação do projeto do Centro de Referência da Mulher - Projeto ACOLHER, com recursos próprios do Município, no valor total de R\$ 60.000,00.
- c) O crédito adicional especial previsto na **Ação: 2.026 – Promoção de Eventos Artísticos e Culturais**, destina-se a aplicação de recursos a ser recebidos do Governo do Estado, através do **Edital Sedac nº 12/2025, Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares**, no valor de R\$ 50.000,00, e mais uma contrapartida com recursos próprios do Município no valor de R\$ 10.000,00 em dotações já programadas no orçamento vigente.a
- d) O crédito adicional suplementar previsto na **Ação: 2.093 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, da Secretária Municipal de Saúde, visa o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

remanejamento de dotação orçamentária para fins de adequação a realidade da execução orçamentária, no valor de R\$ 10.990,00.

O quantitativo integral previsto no item 'a' somente será executado caso não haja confirmação do item 'c'. Na hipótese de confirmação do item 'c', o respectivo valor será deduzido do montante total previsto para o item 'a

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia e em regime de urgência. Desta forma reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO-RS, AOS 30
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 307.650,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 01 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Funcional: 0004.0122.0131

Ação: 2147 - Promoção e Apoio a Eventos Comunitários

3.3.90.39.00.00.00.00.2501.0000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 197.650,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0043

Ação: 2035 – Manutenção do Centro de Referência da Mulher

608 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2500.0001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02 – Manutenção da Cultura

Funcional: 0013.0392.0073

Ação: 2.026 – Promoção de Eventos Artísticos e Culturais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.1701.021 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Total dos Créditos Especiais R\$ 307.650,00

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos adicionais especiais, ora autorizados, servirão de fonte os seguintes recursos:

I – Por Superávit Financeiro

Recurso: 2500.0001 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 60.000,00

Recurso: 2501.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 197.650,00

II – Por Excesso de Arrecadação

Recurso: 1701.0021 – Eventos Culturais Populares R\$ 50.000,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 307.650,00

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no montante de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais), destinado a aplicação dos recursos na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federais

Ação: 2.093 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

464 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1600.4501 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.990,00

Total dos créditos Suplementares R\$ 10.990,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional suplementar, ora autorizado, servirá de fonte o seguinte recurso:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

I – Por Redução de dotação

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federais

Ação: 2.093 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

463 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1600.4501 – Material de Consumo R\$ 10.990,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 10.990,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo RS, aos 30 de abril de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

